

EDITAL

PROCESSO Nº 013/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

PREÂMBULO

A Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, através do Pregoeiro Público **PAULO JOSÉ DA ROCHA PEREIRA**, designado pela Portarias SAD nº 1122, publicada no DOE, edição 13/04/2017, do Exmo. Sr. Secretário Executivo de Licitações, Compras e Contratos-SELIC/SAD-PE e atendendo a solicitação do Núcleo de Logística - NLOG, formulada por meio da CI nº 023/2017-NLOG de 12/09/2017, e devidamente autorizada pelo Sr. Ordenador de Despesa, torna pública a instauração, nesta Agência, de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global** sob o regime de execução indireta por empreitada global, regida pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Estadual nº 12.986**, de 17/03/2006, aplicando-se subsidiariamente, as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666**, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **10:00 hrs, do dia 26 de Outubro de 2017, no auditório da entidade licitante na Rua das Ninfas nº 65 – Soledade. Recife. PE. CEP 50.070-055.**

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, CONFORME DETERMINADO NO ART. 5º DO DECRETO ESTADUAL DE Nº 38.493 DE 06 DE AGOSTO DO ANO DE 2012.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1 DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno contendo 20(vinte) litros cada, tampa de pressão e lacre, com vasilhame e registro no Ministério da Saúde, para atender as necessidades dos servidores da Agência CONDEPE/FIDEM, observando as descrições apresentadas no Anexo III deste Edital.

2 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS

O valor global estimado da contratação dos serviços é da ordem de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais). Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da Agência Condepe/Fidem para o exercício de 2017:

- **FONTE/CÓDIGO: Recursos do Tesouro – 0101**
- **PROGRAMA: APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO AS AÇÕES DA AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM – CÓDIGO 0934**
- **AÇÃO: Suporte as atividades fins da Agência CONDEPE/FIDEM – CÓDIGO 4350**
- **PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0934.4350**
- **PTRES: (Programa de Trabalho Resumido) – CÓDIGO 4350**
- **ELEMENTO DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: CÓDIGO 3.3.90.30**

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Somente poderá participar desta Licitação a empresa que atender o disposto nos títulos **DA PROPOSTA DE PREÇOS e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, itens números 6 e 7 e apresentar a declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Anexo V**).

Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93; e
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

4 DO CREDENCIAMENTO

Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pela Pregoeira (**Anexo V**).

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente; e
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto 38.498 de 06 de agosto de 2012, os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a

usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo anexo a este edital. (Anexo I)

As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado fora dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo, ou seja, todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

O representante da licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

As licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, deverá ser apresentada fora dos **envelopes 01 e 02**, mencionados a adiante;

No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a proposta de preços e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- a) Envelope nº 01 – Proposta de Preço
PROCESSO Nº 013/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
- b) Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
PROCESSO Nº 013/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços, com base nas especificações contidas no **Termo de Referência e neste Edital, Anexo III**, deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação da licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas e assinadas pelo representante da licitante.
- b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da

licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal.

- c) Conter preços unitários e globais, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.
- d) Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- e) Deverão estar incluídos nos preços globais todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.
- f) Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre os serviços, cada licitante é responsável pela fixação das correspondentes alíquotas, de acordo com o regime tributário de cada licitante.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por **membro da equipe de apoio**, esta deverá ser realizada até **24** (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.

Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes de proposta de preço e habilitação deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; e
- b) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital;

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

- b) Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, comprovada pelo fornecimento de Certidão Negativa de Débito – **CND**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Considerando – se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, comprovada pelo fornecimento da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11**;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e
- h) A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

Os documentos relativos à habilitação jurídica deverão estar inseridos no **envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **conforme Anexo III do Edital**.
- b) Apresentar licença Sanitária, expedida pela Secretária de Saúde Municipal, dentro do prazo de validade do exercício, constante no documento.

Os documentos relativos à qualificação técnica deverão estar inseridos no envelope **nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

- a) Certidão negativa de falência ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura do certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira deverão estar inseridos no **envelope nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1 No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.
- 8.2 Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta.
- 8.3 Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.5 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6 Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
 - 8.10.1 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de

- classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.13 Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.14 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 8.15 A Licitante vencedora do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ela formulada, no prazo de 03(três) dias, contados a partir da decisão que a declarou vencedora.
- 8.16 A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes presentes e pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- 8.17 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 8.18 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, para a composição do preço unitário e compatíveis com Planilha constante no item 9 do Termo de Referência.

9 DA DILIGÊNCIA

- 9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10 DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Após a comunicação da decisão do Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante
- 10.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la,

devidamente instruída, à
autoridade competente.

- 10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 10.6 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7 Homologada a licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo definido neste edital, item 11.1.1.

11 DO CONTRATO

11.1 DA FORMALIZAÇÃO

Observado o disposto no Art. 62 da Lei 8.666/93, caso a licitante vencedora opte pela formalização de contrato serão observadas as seguintes condições:

- 11.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato.
- 11.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.
- 11.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- 11.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.
- 11.1.5 A contratação será precedida da inscrição da licitante no **CADFOR** e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

11.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.2.1 Os serviços objeto dessa contratação terão o prazo 01 (Um) ano para sua conclusão, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Termo de Referência, Anexo III deste Edital.

11.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.3.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 11.3.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 DO PAGAMENTO

- 11.4.1 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, e se a licitante vencedora estiver cadastrada e atualizada no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR**;
- 11.4.2 A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.4.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao Núcleo de Logística, conforme **Item 03 (FORMA DE PAGAMENTO) Termo de Referência, Anexo III deste Edital**.

11.4.4 DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.5 DO REAJUSTE

- 11.5.1 Os preços dos serviços serão fixos e não sofrerão qualquer reajuste, exceto no caso de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos casos admitidos em lei, sempre mediante Termo Aditivo e minuciosa fundamentação que deverão ser submetidos à apreciação da Coordenadoria Jurídica da Agência CONDEPE/FIDEM, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

12 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Os serviços serão executados de acordo com o Termo de Referência (**Anexo III**), em observâncias às disposições contratuais, conforme minuta disponível neste Processo Licitatório.
- 12.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a comprovação de que os serviços foram executados de acordo com o edital e anexos.
- 12.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa pela correta prestação dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.4 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

13.5 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

13.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14 AS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

14.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

- 14.4 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

À ATENÇÃO DE: PAULO JOSE DA ROCHA PEREIRA (PREGOEIRO)
ENDEREÇO: Rua das Ninfas nº 65-Soledade. Recife-PE. Cep 50.070-055
FONE-FAX: 81 – 3182.4460/3182.4404

- 14.5 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado (a) com outrem, bem como fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado (a) por outra pessoa.
- 14.7 Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das demais licitantes, retidos na sessão pública, estarão à disposição dos interessados a partir da homologação do certame, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Os envelopes não retirados após esse período serão destruídos.
- 14.8 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na **Lei 8.666/93, 10.520/2002** e demais normas que regem a matéria.
- 14.9 Como critério de aceitabilidade de preços de cada proposta, conforme facultado pelo inc. X do art. 40 da Lei nº 8.666/93, na sua redação atualizada, fica fixado o seguinte preço máximo global de R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), para o período de 12 (doze) meses, considerando-se desclassificada a proposta cujo preço ultrapasse o limite aqui estabelecido, conforme item 7– do preço estimado da contratação, do Termo de Referência, Anexo III deste Edital.
- 14.9 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: **WWW.CONDEPEFIDEM.PE.GOV.BR**, no **LINK SERVIÇOS - LICITAÇÕES EDITAIS CPL – PREGÃO PRESENCIAL 007/2017**, ainda poderá ser consultado e/ou retirado na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no endereço Rua das Ninfas 65, Bairro da Soledade, Recife/PE, nesta cidade ou pelo **fone - fax (81) 31824460**.

14.10 Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.
- c) ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.
- d) ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAL.
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.V DO ART.27 DE LEI Nº 8.666/93.
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

15 DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 02 de outubro de 2017

PAULO JOSE DA ROCHA PEREIRA

Pregoeiro

**PROCESSO Nº 013/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À

Agencia Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM

Comissão Permanente de Licitação

PREGOEIRO: PAULO JOSE DA ROCHA PEREIRA

Ref: PROCESSO Nº 013/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM

**(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
que:**

a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**PROCESSO Nº 013/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL. CONDEPE/FIDEM**

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO - CONDEPE/FIDEM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **AGÊNCIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISAS DE PERNAMBUCO – CONDEPE/FIDEM**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar nº 049, de 31/01/03, regulamentada pelo Decreto nº 38.106, de 25/04/2012, entidade autárquica integrante da Administração Indireta do Estado, vinculada a sua Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.744.181/0001-84, com sede à Rua das Ninfas, nº 65, Bairro da Boa Vista, Recife/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor Presidente, **BRUNO DE MORAIS LISBOA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no RG/SDS-PE, sob o nº 1.981.676 e no CPF/MF sob o nº 520.620.904-04, residente e domiciliado nesta cidade do Recife – PE, nomeado pelo Ato Governamental nº 3306, de 12/07/2017, publicado no DOE em 13/07/2017, assistido pelo Coordenador de Gestão **Antônio Carlos de Mattos Lyra**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.250.484-53 e no RG/SSP-PE sob o nº 1.043.771, nomeado pelo Ato Governamental nº 5.640, de 18/07/2011, publicado no DOE em 19/07/2011, residente e domiciliado em Recife-PE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XXXX -, bairro de XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX-XX, CEP XX.XXX-XXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela(o) sócia (o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e no RG/XXX-XX sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXX-XX, têm entre si justo e acordado as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente estabelecem e outorgam, em conformidade do **Processo Licitatório nº 013/2017-CPL**, formalizado sob a modalidade **Pregão Presencial nº 007/2017-CPL**, realizado nos termos das Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e outras aplicáveis à matéria, bem como das normas estatuídas no Termo de Referência, Anexo III, constante do referido processo licitatório, que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno contendo 20 (vinte) litros cada, tampa de pressão e lacre, com vasilhame e registro no Ministério da Saúde, para atender as necessidades dos servidores da Agência CONDEPE/FIDEM, observando as descrições apresentadas no Anexo III deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço dos serviços objeto deste Contrato é de R\$XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) valor fixo e irrevogável que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal ao Núcleo de Logística-NLOG, de acordo com item 3 do Termo de Referência, Anexo III do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo e Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao pagamento da despesa decorrente deste contrato acham-se consignados no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de **2017**, à conta da seguinte dotação:

FONTE/CÓDIGO: Recursos do Tesouro – 0101

PROGRAMA: APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO AS AÇÕES DA AGÊNCIA CONDEPE/FIDEM – CÓDIGO 0934

AÇÃO: Suporte as atividades fins da Agência CONDEPE/FIDEM – CÓDIGO 4350

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0934.4350

PTRES: (Programa de Trabalho Resumido) – CÓDIGO 4350

ELEMENTO DA DESPESA: MATERIAL DE CONSUMO: CÓDIGO 3.3.90.30

NOTA DE EMPENHO: 2017NEXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXXXXX (xxxxx) de XX/XX/2017

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato é irrevogável, exceto para restabelecer as condições do Art. 65 Inc I letra d da Lei Federal 8.666/93, e nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 12.525/03, alterada pela Lei Estadual nº 12.932/05, tomando-se por base o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estabelece o art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 12.525/03;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Para a plena realização do objeto deste instrumento os contratantes assumem as obrigações seguintes:

DA CONTRATADA

- a) fornecer a água objeto deste processo, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação do Ministério da Saúde;
- b) permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela mesma;
- c) assegurar, quando da verificação de quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, o estorno dos mesmos ou a recusa do aceite, cabendo à CONTRATADA providenciar imediata substituição, às suas expensas;
- d) manter em dia todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais que incidam direta ou indiretamente no custo do objeto contratado, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo porventura causado.

DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA, de acordo com as estipulações constantes das suas cláusulas, e do Termo de Referência parte integrante do **Processo Licitatório nº 013/2017-CPL. Condepe/Fidem, Pregão Presencial nº 007/2017-CPL. Condepe/Fidem.**

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia de execução do presente contrato fixado em 5% (cinco por cento) do preço total dos serviços, até o momento da sua assinatura nos termos do disposto no parágrafo segundo do Art. 56 da Lei 8.666/93, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 77 a 80 Lei Federal nº. 8.666/93, resguardadas as prerrogativas conferidas à Administração pela aludida legislação, consoante estabelece o seu Art. 58 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A rescisão do contrato poderá ser determinada unilateralmente e por escrito pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado do CADFOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Primeiro - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

Parágrafo Terceiro - Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

Parágrafo Quarto - Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93. O recolhimento da (s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o presente instrumento será no DOE, sob a forma de extrato, como condição de sua eficácia, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias oriundas ou advindas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Recife/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo designadas, que também o assinam.

Recife, XX de xxxxxxx de 2017

BRUNO DE MORAIS LIBOA

Diretor Presidente
da **CONTRATANTE**

ANTÔNIO CARLOS DE MATTOS LYRA

Coordenador da Coordenadoria de Gestão
da **CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
RG/CPF

2. NOME: _____
RG/CPF

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno contendo 20(vinte) litros cada, tampa de pressão e lacre, com vasilhame e registro no Ministério da Saúde, para atender as necessidades dos servidores da Agencia CONDEPE/FIDEM, para o período de 08 de outubro de 2017 a 07 de outubro de 2018.

2. DO LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana, no Núcleo de Logística da **CONTRATANTE**, situado a Rua das Ninfas,65-Soledade-Recife/PE no horário compreendido entre 8h e 17h;

3. DO PRAZO DE PAGAMENTO, GARANTIA e VALIDADE DOS PRODUTOS

Prazo de pagamento: O prazo de pagamento será de ate 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao Núcleo de Logística;

Garantia dos produtos: Correrá por conta da **CONTRATADA** toda a despesa necessária à satisfação, no prazo da garantia, de troca parcial ou total, ou mesmo devolução ao fornecedor de produto que apresente inconsistência;

Validade do produto: A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua entrega;

Responsabilidade da CONTRATADA: fornecimento em regime de comodato de botijões vazios de 20 litros; reposição de botijões avariados ou que apresentem inconsistência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos
- b. acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. fornecer a água objeto deste processo, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação do Ministério da Saúde;
- b. permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela mesma;
- c. assegurar, quando da verificação de quaisquer irregularidades no fornecimento dos materiais, o estorno dos mesmos ou a recusa do aceite, cabendo à CONTRATADA providenciar imediata substituição, às suas expensas;
- d. manter em dia todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais que incidam direta ou indiretamente no custo do objeto contratado, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo porventura causado.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

fonte/código: recursos do tesouro – 0101

programa: apoio gerencial e tecnologico as ações da agência condepe/fidem – código 0934

ação: suporte as atividades fins da agencia condepe/fidem – código 4350

programa de trabalho: 04.122.0934.4350

ptres: (programa de trabalho resumido) – código 4350

elemento da despesa: material de consumo: código 3.3.90.30

7. DO VALOR ESTIMADO

Considerando a média/mensal de consumo de 120 garrações, com valor unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), perfazendo um valor total mensal estimado de R\$ 504,00 (quinhentos e quatro reais) e R\$ 6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais) para o período de 12(doze) meses.

8. DO REAJUSTE

Não será concedido reajuste ou correção dos preços durante a vigência do contrato que não estejam em conformidade com a Lei Vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Quanto as Sanções Administrativas, Penalidades contratuais, etc, deverão seguir as mesmas orientações da legislação que norteia os contratos administrativos.

Recife, 12 de setembro de 2017

José Hélio Teixeira
Chefe do Núcleo de Logística

**PROCESSO Nº 013/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____, relativo ao procedimento licitatório, concernente ao certame licitatório **PROCESSO Nº 013/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**, referente à **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de polipropileno contendo 20(vinte) litros cada, tampa de pressão e lacre, com vasilhame e registro no Ministério da Saúde, para atender as necessidades dos servidores da Agencia CONDEPE/FIDEM**, conforme especificações contidas no **Termo de Referencia Anexo III deste Edital**, inclusive com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2017

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**PROCESSO Nº 013/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PROCESSO Nº 013/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017-CPL. CONDEPE/FIDEM.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

**PROCESSO Nº 013/2017.CPL - CONDEPE/FIDEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL - CONDEPE/FIDEM**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (*).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(*) em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.